



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.443, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° E § ÚNICO DO ARTIGO 3°, DA LEI N° 1.399 DE 22 DE MAIO DE 1.989.-

OSVALDIR DARCEI, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 070/89:

ARTIGO 1° - FICAM ALTERADOS O ARTIGO 1° E § ÚNICO DO ARTIGO 3° DA LEI N° 1.399, DE 22 DE MAIO DE 1.989, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1° - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CATIGUÁ".-

§ ÚNICO - O VALOR DO CRÉDITO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO, SERÁ ATENDIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	EXECUTIVO	
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.4.4	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES, RECURSOS DESTINADOS À CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CATIGUÁ.....	NCZ\$ 25.000,00

ARTIGO 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

OSVALDIR DARCEI
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II